

II - MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE, matrícula 23884/1, Cargo: Médica Veterinária;
 III - EDIANO DE SOUZA SANDES, matrícula 5893617/1, cargo: Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura - Engenheiro de Pesca;
 IV - CARLOS ROBERTO GOMES, matrícula 54189435-8, cargo: Técnico em Gestão Pública - Administrador;
 V - PRISCILA MARQUES DIAS SILVA, matrícula 57201128-2, cargo: Assistente Administrativo / Coordenadora Controle Interno;
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

Protocolo: 840959

PORTARIA Nº 259 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, INTERINO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 34.920 de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 12.527/201, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados a fim de garantir o acesso à informação;
 CONSIDERANDO o ofício circular AGE/PA nº 09/22 - GAB de 08 de agosto de 2022 que solicita designação de servidor para acompanhar todas as etapas relacionadas ao Programa Nacional de Transparência Pública e o Processo nº 2022/1039608;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA, matrícula nº 10332/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública/Ouvidora e MATEUS RODRIGUES DA COSTA, matrícula 5743354/2, ocupante do cargo de Assessor, para serem responsáveis pelo preenchimento do formulário e acompanhamento do Programa Nacional de Transparência Pública.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

Protocolo: 840955

ERRATA

PORTARIA DE DIÁRIAS 705/2022 BENEFICIÁRIO (A): Antonia do Socorro Aleixo Barbosa ONDE SE LÊ: . PERÍODO: 02 a 03/06/2022. Nº DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia) LEIA-SE: . PERÍODO: 11 a 13/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia) Marcio Marcelo de Souza Trindade- Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 841244

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 50/2022 - SEDAP

Data de assinatura: 16/08/2022.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 50/2022 por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 20/08/2022 à 19/10/2022.

Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU.

Endereço: Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915, CEP: 68.380-000, no Município de São Felix do Xingu.

Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 840796

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2022- BENEFICIÁRIO: Ariolando Jorge Lima Belfort. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 841205

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/1025863.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.346,7433 ha (Um mil, trezentos e quarenta e seis hectares, setenta e quatro ares e trinta e três centiares), denominada GLEBA PARAÍSO DO NORTE, localizada no Município Ipixuna do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco DQI-M-3994, de coordenada N = 9.741.309,53m e E = 194.641,55m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Capim, com a seguinte distância: 1.125,66 m e azimute plano 90°14'36" até o marco BRQ-M-N277, de coordenada N = 9.741.304,75m e E = 195.767,20m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Chão de Estrelas de Agropecuária Rio Branco Ltda, com a seguinte distância: 3.478,56 m e azimute plano 93°42'24" até o marco DQI-M-0315, de coordenada N = 9.741.079,86m e E = 199.238,48m; 1.278,59 m e azimute plano 94°25'50" até o marco DQI-M-3864, de coordenada N = 9.740.981,09m e E = 200.513,25m; deste, segue atravessando o Ramal do Km 81, com a seguinte distância: 31,26 m e azimute plano 87°23'48" até o marco DQI-M-3865, de coordenada N = 9.740.982,51m e E = 200.544,48m; deste, segue pelo Limite da faixa de domínio do Ramal do km 81, com os seguintes azimutes e distâncias: 81,76 m e azimute plano 94°09'34" até o marco DQI-V-10439, de coordenada N = 9.740.976,58m e E = 200.626,02m; 135,65 m e azimute plano 94°42'38" até o marco DQI-V-10438, de coordenada N = 9.740.965,44m e E = 200.761,21m; 136,81 m e azimute plano 93°40'46" até o marco DQI-V-10437, de coordenada N = 9.740.956,66m e E = 200.897,74m; 182,03 m e azimute plano 93°37'19" até o marco DQI-V-10436, de coordenada N = 9.740.945,16m e E = 201.079,41m; 115,49 m e azimute plano 94°36'49" até o marco DQI-V-10435, de coordenada N = 9.740.935,87m e E = 201.194,53m; 87,90 m e azimute plano 101°15'50" até o marco DQI-V-10434, de coordenada N = 9.740.918,70m e E = 201.280,74m; 23,46 m e azimute plano 90°33'42" até o marco DQI-V-10433, de coordenada N = 9.740.918,47m e E = 201.304,20m; 27,60 m e azimute plano 82°04'00" até o marco DQI-V-10432, de coordenada N = 9.740.922,28m e E = 201.331,54m; 52,07 m e azimute plano 79°54'03" até o marco DQI-V-10431, de coordenada N = 9.740.931,41m e E = 201.382,80m; 21,57 m e azimute plano 88°45'04" até o marco DQI-V-10430, de coordenada N = 9.740.931,88m e E = 201.404,36m; 49,91 m e azimute plano 98°17'39" até o marco DQI-M-3981, de coordenada N = 9.740.924,68m e E = 201.453,75m; deste, segue confrontando com o Limite do Assentamento Federal Candiru, com a seguinte distância: 2.027,42 m e azimute plano 159°41'43" até o marco DQI-M-3979, de coordenada N = 9.739.023,24m e E = 202.157,29m; 248,24 m e azimute plano 270°07'12" até o marco DQI-M-3980, de coordenada N = 9.739.023,76m e E = 201.909,05m; 252,25 m e azimute plano 269°49'55" até o marco DQI-M-3832, de coordenada N = 9.739.023,02m e E = 201.656,80m; 770,29 m e azimute plano 269°47'03" até o marco DQI-M-3833, de coordenada N = 9.739.020,12m e E = 200.886,52m; 2.185,53 m e azimute plano 270°59'32" até o marco DQI-M-3836, de coordenada N = 9.739.057,97m e E = 198.701,32m; 20,36 m e azimute plano 255°33'16" até o marco DQI-M-3835, de coordenada N = 9.739.052,89m e E = 198.681,60m; 1.117,15 m e azimute plano 268°49'13" até o marco DQI-M-3834, de coordenada N = 9.739.029,89m e E = 197.564,69m; 1.505,37 m e azimute plano 269°57'33" até o marco AL5-M-4459, de coordenada N = 9.739.028,82m e E = 196.059,32m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda São Geraldo de Propriedade de Gustavo Henriques Porto, com a seguinte distância: 745,78 m e azimute plano 328°19'32" até o marco AL5-M-4458, de coordenada N = 9.739.663,51m e E = 195.667,72m; deste, segue atravessando o Ramal do Km 81, com a seguinte distância 33,44 m e azimute plano 356°56'55" até o marco DQI-M-3851, de coordenada N = 9.739.696,90m e E = 195.665,94m; deste, segue pelo Limite da faixa de domínio do Ramal do Km 81, com os seguintes distâncias e azimutes: 40,72 m e azimute plano 310°50'49" até o marco DQI-V-10362, de coordenada N = 9.739.723,53m e E = 195.635,14m; 70,26 m e azimute plano 324°50'23" até o marco DQI-V-10361, de coordenada N = 9.739.780,97m e E = 195.594,68m; 125,10 m e azimute plano 329°26'52" até o marco DQI-V-10360, de coordenada N = 9.739.888,70m e E = 195.531,09m; 57,38 m e azimute plano 329°57'46" até o marco DQI-V-10359, de coordenada N = 9.739.938,37m e E = 195.502,37m; 52,31 m e azimute plano 317°08'45" até o marco DQI-M-3978, de coordenada N = 9.739.976,72m e E = 195.466,79m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de Propriedade de Eduardo Novaes, com a seguinte distância: 308,30 m e azimute plano 327°18'43" até o marco AXXV-M-8760, de coordenada N = 9.740.236,19m e E = 195.300,29m; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel de Propriedade de Jorge Eufrazio de Matos, com a seguinte distância: 123,42 m e azimute plano 327°42'35" até o marco DQI-M-3953, de coordenada N = 9.740.340,52m e E = 195.234,36m; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel de Propriedade de Antonio Ademir dos Santos Souza, com a seguinte distância 253,38 m e azimute plano 327°39'39" até o marco AXXV-M-8758, de coordenada N = 9.740.554,60m e E = 195.098,82m; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel de Propriedade de Francisco Carlos Assis Tavares Ferreira, com a seguinte distância 673,11 m e azimute plano 327°08'50" até o marco DQI-M-3951, de coordenada N = 9.741.120,06m e E = 194.733,67m; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel de Propriedade de Francisco Gaspar da Silva, com a seguinte distâncias 210,68 m e azimute plano 334°04'16" m até o marco DQI-M-3994, ponto inicial da descrição deste perímetro.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1498 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ipixuna do Pará, abrangendo uma área de 1.346,7433;